



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 329, DE 2024  
(Do Sr. Gustavo Gayer e outros)**

Susta o Decreto nº 8.324, de 6 de outubro de 2014, que dispõe sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica nº 69, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela em 26 de dezembro de 2012.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,  
RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** , **DE 2024**  
(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Susta o Decreto nº 8.324, de 6 de outubro de 2014, que dispõe sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica nº 69, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela em 26 de dezembro de 2012.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 8.324, de 6 de outubro de 2014, que dispõe sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica nº 69, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela em 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa sustar o Decreto nº 8.324, de 6 de outubro de 2014, que dispõe sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica nº 69, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela em 26 de dezembro de 2012.

Desde a assinatura do referido Acordo, ocorreram significativas mudanças nas relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a Venezuela. A instabilidade política e econômica na Venezuela impactou negativamente o comércio bilateral, comprometendo a eficácia e os benefícios inicialmente previstos no Acordo de Complementação





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Econômica nº 69.

A crise econômica na Venezuela resulta em dificuldades de pagamento e inadimplência em diversas transações comerciais. Isso pode gerar prejuízos aos exportadores brasileiros, que enfrentam crescentes riscos e incertezas nas operações comerciais com parceiros venezuelanos. A continuidade do Acordo sem ajustes adequados pode aprofundar tais problemas econômicos.

Também, a grave crise humanitária e a deterioração das condições de segurança na Venezuela têm gerado implicações diretas para o Brasil, especialmente nas regiões de fronteira. A manutenção do Acordo pode ser interpretada como um endosso a um regime que não está cumprindo com os requisitos mínimos de estabilidade e segurança, afetando diretamente a soberania e a segurança nacional brasileira.

Ainda, o cenário atual exige uma reavaliação profunda das condições e termos do Acordo de Complementação Econômica nº 69. A sustação do Decreto nº 8.324 permitirá ao Brasil reavaliar e renegociar os termos do acordo com a Venezuela, visando garantir que os interesses nacionais e as condições econômicas presentes sejam adequadamente considerados e protegidos.

É imperativo que os instrumentos de política externa e de acordos internacionais estejam alinhados com os interesses nacionais, a segurança e a estabilidade econômica do país. A revisão e, se necessário, a suspensão de acordos que não mais servem aos interesses nacionais são medidas prudentes e necessárias.

Outrossim, a sustação do Decreto nº 8.324 pelo Congresso Nacional reafirma a importância do controle legislativo sobre atos do Poder Executivo que implementam acordos internacionais, garantindo que tais atos estejam sempre em consonância com os princípios e objetivos da política externa brasileira.

Diante dos argumentos expostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, que visa sustar o Decreto nº 8.324,





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

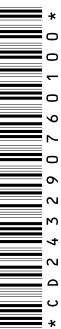
de 6 de outubro de 2014, até que uma reavaliação completa e criteriosa das condições e impactos do Acordo de Complementação Econômica nº 69 seja realizada, assegurando a proteção dos interesses nacionais e a promoção de um comércio justo e equilibrado.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **GUSTAVO GAYER**  
PL/GO

Apresentação: 30/07/2024 15:36:23.650 - Mesa

PDL n.329/2024



\* C D 2 4 3 2 9 0 7 6 0 1 0 0 \*



# Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo (Do Sr. Gustavo Gayer)

Susta o Decreto nº 8.324, de 6 de outubro de 2014, que dispõe sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica nº 69, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela em 26 de dezembro de 2012.

Assinaram eletronicamente o documento CD243290760100, nesta ordem:

- 1 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 2 Dep. Coronel Ulysses (UNIÃO/AC)
- 3 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 4 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 5 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 6 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 7 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)
- 8 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 9 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 10 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 11 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 12 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 13 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)
- 14 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 15 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)
- 16 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 17 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO Nº 8.324, DE 6 DE  
OUTUBRO DE 2014**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2014/decreto-8324-6-outubro-2014-779406-norma-pe.html>

**FIM DO DOCUMENTO**